



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1564

FORÇA TAREFA PARA AJUDAR MANGARATIBA

Governos Federal, Estadual e Municipal se unem para ajudar vítimas das chuvas

Nesta segunda-feira (04) o Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos de Mangaratiba, Edu Jordão, participou de uma reunião com o Secretários Nacionais do Desenvolvimento Social e de Assistência Social do Ministério da Cidadania, Alexandre Reis e Maria Yvelônia, respectivamente, e representantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para alinhar as ações que o governo federal vai realizar para beneficiar aos municípios da Costa Verde e minimizar os impactos trazidos pelas chuvas.

Os Secretários Nacionais anunciaram que farão o envio de recursos para dar suporte aos desabrigados e desalojados da região, bem como, investir em ações de proteção social e envio de cestas básicas.

O Secretário Edu Jor-



dão pontuou a importância da cooperação.

“Essa ajuda fará toda a diferença para garantir o suporte necessário aos moradores de Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, tão impactados pelas

chuvas dos últimos dias. Vim a esta reunião representando o prefeito Alan Bombeiro e saio daqui, certo de que a população não ficará sem a devida assistência. Enquanto entes federativos, vamos trabalhar

juntos para isso”, comentou. Participaram do encontro a Subsecretária Estadual de Gestão do SUAS, Erika Rangel, e também representantes das prefeituras de Paraty e Angra dos Reis.

PORTARIA Nº 0306 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 137/2022– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado ALTAIR CORREAPEREIRA, Professor I, Matrícula nº 56, Nível C, Referência 6, a sua esposa MARIA FRANCISCA PIMENTA PEREIRA. Óbito ocorrido em 05 de março de 2022, com base no artigo 95, inciso I e artigo 96, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 (LC 33/2014), c/c o Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88, observando quanto ao reajuste do benefício, o artigo 113 da LC 33/2014 c/c artigo 40, § 8º, da CF/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), com data de validade a partir do óbito, ou seja, 05 de março de 2022, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 4.389,53

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de março de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 0347 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº.

503/2016– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 2795 de 13 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora MARIA DA GUIA DA COSTA, Oficial Administrativo, Matrícula nº. 51, GFT- Classe III, NRV- VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I, II, III e § 2º da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, com efetiva validade a partir de 01 de agosto de 2016, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R \$

2.173,79

Triênio (50%)..... R \$

2.438,86

TOTAL R \$

4.612,65

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira

Atos da Prefeitura

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0340 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 118/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 2612 de 28 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, SONIA REGINA FERNANDES, Guarda Municipal, Matrícula nº. 2309, GFT- Classe I, NRV- IV a seu companheiro Carlos Fernandes Xavier. Óbito ocorrido em 17/12/2020, com base nos Art. nº 95 Inc.II e Art. 96, Inc. II, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c 40 § 7º, Inc. II da CF/88. Observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03) com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 22 de fevereiro de 2021, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....R\$ 2.446,89

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGAE-(FG-1) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011.

PORTARIA Nº 0345 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 061 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MIRIAN TADEU PEREIRA PONTES, Professor II, Matriculanº. 81, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05

e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R	\$
4.177,61		
Triênio(50%).....	R	\$
2.202,66		
FGAA(FG-2)Incorporado.....	R\$	227,70
Total.....	R	\$
6.607,97		

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGAA(FG-2) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 142/88.

PORTARIA Nº 0344 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 012 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora SÔNIA OLIVEIRA DE SOUZA, Professor II, Matrícula nº. 159, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R	\$
4.177,61		
Triênio(50%).....	R	\$
2.088,81		
Total.....	R	\$
6.266,42		

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no

Art. 71, da Lei nº. 05/91.	c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91.
PORTARIA Nº 0342 DE 29 DE MARÇO DE 2022.	Conforme abaixo discriminado:
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 024 /2022 - PREVI Mangaratiba.	Vencimento R \$
RESOLVE:	2.083,23
Conceder a servidora ANA KARLA NOGUEIRA, Professor II, Matrícula nº. 242, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:	Triênio(50%) R \$
Vencimento R \$	1.155,47
4.177,61	FGAA(FG-2)..... R\$ 227,70
Triênio(50%)..... R \$	Total..... R \$
2.363,81	3.466,40
FGESP(FG-E)Incorporado R\$ 550,00	Fundamentação:
Total..... R \$	1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
7.091,42	2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
Fundamentação:	3- O FGAA(FG-2) Incorporado está fundamentado na lei nº 142/88.
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.	PORTARIA Nº 0343 DE 29 DE MARÇO DE 2022.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.	O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 020 /2022 - PREVI Mangaratiba.
3- O FGESP(FG-E) Incorporado está fundamentado na lei nº766/2011.	RESOLVE:
PORTARIA Nº 0346 DE 29 DE MARÇO DE 2022.	Conceder a servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MESSIAS, Professor II, Matrícula nº. 143, Nível “C” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 011 /2022 - PREVI Mangaratiba.	Conforme abaixo discriminado:
RESOLVE:	Vencimento R \$
Conceder a servidora ANA EMILIA MONTEIRO FERREIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 751, GFB-Classe III, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14,	3.481,34
	Triênio(50%)..... R \$
	1.740,67
	Total..... R \$
	5.222,01
	Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de março de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 038 DE 31 DE MARÇO 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor ROBERTO POMPEU DE CARVALHO no Cargo Comissionado de ASSESSOR DE BIBLIOTECA , a partir de 01 de ABRIL de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 31 DE MARÇO DE 2022
JEFFERSON DIAS RICARDO
Presidente

ERRATA:

Na Portaria n.º 0703 de 31 de março 2022.

Publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1561 de 01 de abril de 2022, página 7.

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

PORTARIA ADM. N.º 0504 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 578/16,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) TAMARA DA SILVA LIMA MOURÃO, do Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 3469, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 15 de março de 2022, conforme processo nº 04854/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0505 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 446/16,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) MARCELO AMARAL COELHO, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 3400, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 14 de março de 2022, conforme processo nº 04803/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0506 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) IONAR DE OLIVEIRA PEDRO, PROFESSOR II, matrícula n.º 1666, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 04/03/2022 a 17/04/2022, conforme processo n.º 04745/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0507 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 02 (DOIS) dias de licença médica a(o) servidor(a) LUCIANA PERES FERREIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3634, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03/03/2022 a 04/03/2022, conforme processo n.º 04746/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0508 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIANNI ALVES DE OLIVEIRA PORTO, matrícula n.º 3358, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 10/03/2022 a 07/07/2022, conforme processo n.º 04791/2022.

PORTARIA ADM N. 0509 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora MARIANNI ALVES DE OLIVEIRA PORTO, matrícula n.º 3358, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 08/07/2022 a 05/09/2022, conforme processo n.º 04791/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0510 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora VALESKA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 3535, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 16/02/2022 a 15/06/2022, conforme processo n.º 04884/2022.

PORTARIA ADM N. 0511 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora VALESKA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 3535, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 16/06/2022 a 14/08/2022, conforme processo n.º 04884/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0512 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 682/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LUCIA APARECIDA DA SILVA MACHADO, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de março de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 0828 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. n.º 0706 de 31 de Março de 2022, a(o) servidor(a) MARIA LUCIA LOPES CARIDADE, código 73702, referente ao período de 2021/2022, com base na Lei 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito retroativo a partir de 01/03/2022, devido à necessidade de serviço.

PORTARIA N.º 0829 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 0710 de 31 de Março de 2022, a(o) servidor(a) ROBERTO DE CASTILHO BARBOSA, código 73334, referente ao período de 2021/2022, com base na Lei 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito retroativo a partir de 01/03/2022, devido à necessidade de serviço.

PORTARIA ADM. N.º 0830 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias Adm. nº 0714, 0773, 0774, 0775, 0776, 0777, 0778, 0779, 0780, 0781, 0782, 0783, 0784, 0785, 0786, 0787, 0788, 0789, 0790, 0791, 0792, 0793, 0794, 0795, 0796, 0797, 0798, 0799, 0800, 0801, 0802, 0803, 0804 e 0805, de 31 de março de 2022, publicadas no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº 1561, páginas nº 8, 15, 16, 17, 18 e 19, que exoneraram servidores(as) de cargos comissionados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de abril de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 0831 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0532/16,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) GRAZIELE GOMES PACIFICO REIS, do Cargo de MERENDEIRA, matrícula nº 3559, lotado(a)

no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022, conforme processo nº 05849/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0832 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 598/2021,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. nº 0735 de 31 de março de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1561, página 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JOAO CARLOS BERNARDO CARMO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efetiva validade a partir de 01 de abril de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0833 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 0769 de 31 de março de 2021, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1561, página 14, que exonerou o(a) Senhor(a) FRANK HAROLDO MEDEIROS, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de abril de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4.675, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA LOCALIZADAS NO 2º DISTRITO – CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, NO 5º DISTRITO – SERRA DO PILOTO E A E.M. OLIVEIRA BELO DO 1º DISTRITO – MANGARATIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal e nos demais instrumentos legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.672, de 03 de abril de 2022, que Declara Estado de Emergência nas áreas do Município de Mangaratiba (RJ) afetadas por tempestade Local/ COLECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as excessivas chuvas que atingiram o Município de Mangaratiba nos dias últimos dias, com um elevado índice pluviométrico, registrado entre o dia 31 de março a 03 de abril;

CONSIDERANDO que em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações, deslizamentos de terra de grande proporção em vários pontos do Município, principalmente na Rodovia Rio Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de alunos e funcionários pela Rodovia Rio Santos, e Rj-149 com segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes para o cumprimento do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como a carga horária mínima anual de 800 horas na educação básica, conforme dispositivos da Lei Federal 9394/96.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art.1º- Antecipar o recesso escolar de 15 (quinze) dias, no período de 06 de abril a 20 de abril, nas Unidades Escolares localizadas, no 2º Distrito de Mangaratiba – Conceição de Jacaré, no 6º Distrito – Serra do Piloto e na E.M. Oliveira Belo do 1º Distrito – Mangaratiba.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 05 de abril de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 13240/2021

Fls. 458

**ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

No jornal “**Diário Oficial do Município de Mangaratiba**”, Ano XVIII, n.º 1559 de 30 de março de 2022, páginas: 04 a 14.

Onde lê-se:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

Maurício Zacarias Neto
Procurador Especializado
Port. 76071/2021.

Maurício Zacarias Neto
Procurador Especializado
PMM



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

HOMOLOGO E RATIFICO

Processo: 12551/2021

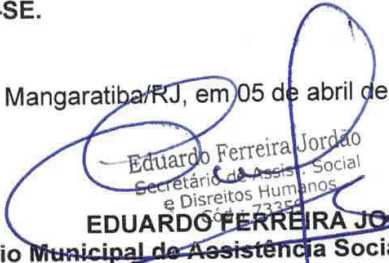
OBJETO RESUMIDO: Locação de imóvel situado no Lote de Terreno nº 88 do Loteamento Parque Balneário Hermínia – Ibicuí – Mangaratiba - RJ para instalação e funcionamento da sede do ABRIGO LAR MARILISA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO e ADJUDICO em favor da locadora **RENATA DA COSTA OLIVEIRA – CPF 006.101.697-77**, que apresentou a proposta na importância de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), Locação de imóvel situado no Lote de Terreno nº 88 do Loteamento Parque Balneário Hermínia – Ibicuí – Mangaratiba - RJ para instalação e funcionamento da sede do ABRIGO LAR MARILISA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo enquadrado o p.p. como *dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93*.

Ante o exposto, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba/RJ, em 05 de abril de 2022.


Eduardo Ferreira Jordão
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos
EDUARDO FERREIRA JORDÃO
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGO E RATIFICO

Processo: 8800/2021

OBJETO RESUMIDO: Locação de imóvel localizado na Rua Doutor Rubião Júnior, nº 20 L: A – Centro – Mangaratiba – RJ, para instalação do Setor de Benefícios e Setor de INSS, da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)** e **Controladoria Geral do Município (CGM)**, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** em favor de **KELLY SANTOS DE OLIVEIRA – CPF Nº 094.813.337-60**, com valor global na importância de **R\$ 35.507,16 (trinta e cinco mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos)** Locação de imóvel localizado na Rua Doutor Rubião Júnior, nº 20 L: A – Centro – Mangaratiba – RJ, para instalação do Setor de Benefícios e Setor de INSS, da Secretaria Municipal de Administração, sendo enquadrado o pp. como *dispensa de licitação, com fundamento no art. 24,X, da Lei n. 8.666/93.*

Ante o exposto, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Ressalva: Esta torna sem efeito a publicação no Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº 1518 do dia 27 de janeiro de 2022, página 6.

Mangaratiba/RJ, em 05 de abril de 2022.


JONATHAN MARINS AGUIAR
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/ 2021 SMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8800/2021

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: KELLY SANTOS DE OLIVEIRA – CPF Nº 094.813.337-60.

Objeto: : Locação de imóvel localizado na Rua Doutor Rubião Júnior, nº 20 L: A – Centro – Mangaratiba – RJ, para instalação do Setor de Benefícios e Setor de INSS, da Secretaria Municipal de Administração.

Valor global: R\$ 35.507,16 (trinta e cinco mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.04.01.04.122.0019.2007.3.3.90.36.15.137

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 05 de abril de 2022.


JONATHAN MARINS AGUIAR
Secretaria Municipal de Administração



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal